# Diário Oficial



# Município de Ipuã

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1370

# MUNICÍPIO DE IPUÃ


**Poder Executivo** ..... 3
***Atos Oficiais*** ..... 3
Decretos ..... 3
Portarias ..... 4
***Compras*** ..... 6
Aviso de Cotação ..... 6
***Licitações e Contratos*** ..... 7
Extrato ..... 7
Homologação / Adjudicação ..... 7
Autorização ..... 8
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 8
Convocação ..... 8
***Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA*** ..... 10
Ata ..... 10
***Educação*** ..... 16
EDITAL ..... 16



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

# PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

**DECRETO N° 5.002, 22 DE MAIO DE 2026.**

***Dispõe sobre o planejamento de férias e recesso dos servidores do CEARDI – Centro de Atendimento e Reabilitação para o Deficiente de Ipuã "José Buranelo" e dá outras providências.***

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e funcional da unidade;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e planejamento administrativo, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica estabelecido o planejamento de **férias e do recesso** dos servidores do CEARDI "José Buranelo", relativamente ao período de 2026/2027, para aqueles que já tenham adquirido o direito às férias.

**Art. 2º** As férias dos servidores que tenham adquirido o direito ao respectivo período aquisitivo ocorrerão nos seguintes períodos:

I – de 13 a 27 de julho de 2026 (15 dias);

II – de 04 a 18 de janeiro de 2027 (15 dias).

**Art. 3º -** Farão jus às férias coletivas, nos períodos previstos no art. 2º, os seguintes servidores lotados no CEARDI:

I – Monitores de Deficientes;

II – Estagiários;

III – Merendeiras;

IV – Profissionais de Apoio;

V – Motorista;

VI – Auxiliares de Limpeza.

**Parágrafo único**. Excepcionalmente, os Auxiliares de Limpeza poderão ser convocados com 01 (um) dia de antecedência, para realização de serviços de limpeza, assegurada a devida compensação em momento oportuno.

**Art. 4º -** Os servidores que ainda não tiverem adquirido o direito às férias deverão permanecer em exercício na unidade, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do serviço público.

**Art. 5º** Durante os períodos de férias coletivas, o funcionamento da unidade ocorrerá em horário especial, das 09h00 às 16h00, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço.

**Parágrafo único.** Se todos os servidores estiverem em férias a unidade permanecerá fechada no período, devendo o CEARDI promover a devida comunicação aos pais e responsáveis dos alunos.

**Art. 6º -** Fica instituído Recesso, no período de **21 de DEZEMBRO de 2026 a 03 de JANEIRO de 2027 (14 dias corrido).**

**§1º** Durante o período de recesso, a unidade permanecerá fechada.

**Art. 7º -** A partir de 20 de janeiro de 2027, os Monitores de Deficientes; Estagiários; Merendeiras; Profissionais de Apoio; Motorista e Ajudantes de Manutenção deverão ter usufruído suas férias e estar em pleno exercício de suas funções.

**§1º** O horário de funcionamento da unidade voltará ao normal e passa a vigorar a partir de 20/01/2027.

**§2º** O período de **20 a 29 de JANEIRO de 2027** será destinado:

I - Limpeza, higienização e dedetização da unidade

II - Formação profissional

III - Planejamento

IV - Regularização de matrículas

V - Reuniões com pais e responsáveis com relação ao retorno.

**Art. 8º -** O retorno dos alunos está previsto para ocorrer em 01 de fevereiro de 2027.

**Art. 09º -** Os servidores não contemplados neste Decreto não se submetem ao regime de férias coletivas, devendo suas situações ser disciplinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 10º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 22 de maio de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

**DECRETO 5.003, 22 DE MAIO DE 2026.**

***Dispõe sobre a renomeação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Ipuã e dá outras providências.***

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 4.059, de 18 de setembro de 2018, que regulamenta a composição e funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Ipuã;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Ipuã, em decorrência de alterações administrativas;

CONSIDERANDO que o período de vigência estabelecido pelo Decreto nº 4.799/2025, permanece válido e inalterado;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam renomeados os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Ipuã, que passam a ter a seguinte composição:

**A) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Titular: Fabiana de Oliveira Puga

Suplente: Lais Fernanda de Oliveira Puga

**B) REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Titular: Nodier Batista

Suplente: Marco Aurélio Cunha Negreiros

**C) REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO QUE TENHAM ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO**

Titular: Lais Itetski Eloi Martins

Suplente: Ester Celinea Lopes

**D) REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO OU ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE TENHAM ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO**

Titular: Humberto Bardão Aguiar

Suplente: Cleber Luiz Moris

**E) REPRESENTANTES DE TEATRO, ARTES VISUAIS OU ARTES AUDIOVISUAIS**

Titular: Juliana Cristina Mioto

Suplente: Lucas Tostes Minto

**F) REPRESENTANTES DA MÚSICA, TEATRO, DANÇA OU CULTURA**

Titular: Marcus Vinícius Cordeiro

Suplente: Rauane Silva Rocha

**G) REPRESENTANTES DA LITERATURA OU DA CULTURA POPULAR**

Titular: Luciana Monteiro de Macedo Barbosa

Suplente: Renata Rodrigues dos Santos

**Art. 2º** – Fica mantido o período de vigência estabelecido no Decreto nº 4.799/2025, compreendido entre **07 de maio de 2025 a 05 de maio de 2027.**

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 22 de maio de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

**DECRETO 5.004, 22 DE MAIO DE 2026.**

***Dispõe sobre a renomeação dos membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte e dá outras providências.***

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 4.003, de 22 de maio de 2018, que regulamenta a composição e funcionamento do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, em decorrência de alterações administrativas;

CONSIDERANDO que o período de vigência estabelecido pelo Decreto nº 4.848/2025, permanece válido e inalterado;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam renomeados os membros Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, que passam a ter a seguinte composição:

**A – Representantes do Chefe do Poder Executivo Municipal**

Titular: Luciana Silva Zacarias

Suplente: Rosilene Cristina Mozer Pagam

**B – Representantes do Órgão Executivo Municipal de Trânsito**

Titular: Fabiano Sampaio Bernardino

Suplente: Gustavo Ferreira

**C – Representantes da Associação Comercial e Industrial de Ipuã ou Uma Pessoa Indicada Pelo Prefeito Para Representar Essas Organizações**

Titular: Heitor Girolamo dos Santos

Suplente: Mikael Muller Rafael

**D – Representantes da Polícia Militar**

Titular: Luan Marcos Aparecido da Silva

Suplente: João Paulo Motta Rodrigues

**E – Representantes da Câmara Municipal de Ipuã**

Titular: Ednei Gregório

Suplente: Nodier Batista

**F – Representantes do Departamento Estadual De Trânsito (DETRAN) Local**

Titular: Viviane Zago Ferreira

Suplente: Marco Antônio de Oliveira Xavier

**G – Representantes da Sociedade Civil**

Titular: Yasmim da Silva Horácio

Suplente: Ana Laura Ulian Raimundo

**Art. 2º** – Fica mantido o período de vigência estabelecido no Decreto nº 4.799/2025, compreendido entre 31 de julho de 2025 e término em 30 de julho de 2027.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 22 de maio de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

## Portarias

**PORTARIA Nº 16.596 DE 22 DE MAIO DE 2.026.**

***Designa Gestor e Fiscal do***

***Contrato nº 017/2026, referente ao Processo Licitatório nº 052/2026, na modalidade Inexigibilidade nº 009/2026.***

Letícia Maria Gerim, Secretária de Educação e Cultura do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de março de 2018 e pelo Decreto n° 4.851 de 01 de agosto de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1° –** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato 017/2026, referente ao Processo Licitatório nº 052/2026, na modalidade Inexigibilidade nº 009/2026 que tem por objeto contratação de show com o artista SAN- O TEMPERO DO SAN, para apresentação no evento da 7ª Feira do Livro do Município, as 20h30 do dia 28 de maio de 2026, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Gestor(a):**

Bruna Sperandir Fortunato

**Fiscal:**

Patrícia Sanches de Oliveira Molinari

**Art. 2° –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 22 de maio de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Letícia Maria Gerim

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

.....

**PORTARIA Nº 16.597, DE 22 DE MAIO DE 2.026.**

***Dispõe sobre a contratação temporária de Leonardo Nascimento Prudente dos Santos para o exercício do emprego de Agente Comunitário de Saúde.***

**Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira**, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** que a Agente Comunitária de Saúde, Maria Eduarda Silva Mendes, encontra-se afastada em licença maternidade;

**CONSIDERANDO** que não se recomenda a contratação em caráter permanente, visto que a titular do emprego poderá retornar do afastamento e reassumir o emprego de que é titular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que Leonardo Nascimento Prudente dos Santos foi aprovado no Concurso Público n° 01/2023 para o emprego de Agente Comunitário de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** – **Contratar**, a partir de 25 de maio de 2.026, pelo Regime Celetista e nos termos dos Artigos 35 c/c Artigo 36, Inciso IV, da Lei Municipal n° 2.483/2.002, e alterações posteriores, **Leonardo Nascimento Prudente**, RG XXX, CPF nº XXX e PIS/PASEP nº XXX, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde.

**Artigo 2º** – Estabelecer local e horário de trabalho conforme adiante especificado:

**Local:** ESF Vovó Santina - Avenida João Carlos da Rocha, nº 195, bairro Olhos D'água

**Horário:**

De Segunda a Sexta-Feira: das 07:00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

Sábado e domingo: livre.

**Artigo 3º –** A contratação por tempo determinado tem vigência pelo período de 25 de maio de 2.026 até 18 de setembro de 2.026**, ou até o retorno da titular do emprego, o termo que primeiro ocorrer.**

**Artigo 4° –** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 22 de maio de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

**Visto:**

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

**PORTARIA Nº 16.598, DE 22 DE MAIO DE 2.026.**

***Dispõe sobre a contratação temporária de Alanys Honorato Marques da Silva para o exercício do emprego de Monitora de Creche/CEPEM/CEMEI.***

**Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira**, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Monitora de Creche/CEPEM/CEMEI, Cristiane Conrado, encontra-se afastada por Licença Saúde;

CONSIDERANDO que não se recomenda a contratação em caráter permanente, visto que a titular do emprego poderá retornar do afastamento e reassumir o emprego de que é titular;

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2026 de Cadastramento para contratação temporária de Monitor de Creche/CEPEM/CEMEI e Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que **Alanys Honorato Marques da Silva** foi aprovada no Edital nº 02/2026 de Cadastramento para contratação temporária de Monitor de Creche/CEPEM/CEMEI;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** – **Contratar**, a partir de 25 de maio de 2.026, pelo Regime Celetista e nos termos dos Artigos 35 c/c Artigo 36, Inciso IV, da Lei Municipal n° 2.483/2.002, e alterações posteriores, **Alanys Honorato Marques da**

**Silva**, RG XXX, CPF nº XXX e PIS/PASEP nº XXX, para exercer a função de Monitora de Creche/CEPEM/CEMEI.

**Artigo 2º** – Estabelecer local e horário de trabalho conforme adiante especificado:

**Local:** Creche Municipal Neide Souza Avila, Rua Aquilio Zanutim, n° 575.

**Horário:**

De Segunda a Sexta-Feira: das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

Sábado e domingo: livre.

**Artigo 3º –** A contratação por tempo determinado terá vigência no período de 25 de maio de 2.026 a 18 de dezembro de 2.026, podendo ser encerrada antecipadamente em caso de retorno da titular do emprego ou da homologação de novo Concurso Público, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

**Artigo 4° –** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 22 de maio de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

**Visto:**

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

**PORTARIA Nº 16.599, DE 22 DE MAIO DE 2.026.**

***Estabelece novo horário de trabalho para o servidor Leonardo Ferreira de Oliveira, Motorista.***

André Luis Domingos, Secretário Municipal de Transporte, do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.960, de 01 de março de 2018, pelo Decreto nº 4.851, de 01 de agosto de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Estabelecer, a partir de **25 de maio de 2026**, novo horário de trabalho para o servidor municipal **Leonardo Ferreira de Oliveira, Motorista.**

**Local:**

Secretaria Municipal de Transporte - Rua Nicolau Tolentino de Almeida, 1577, Bom Retiro.

**Horário de Trabalho:**

**De segunda a sexta-feira:** das **16h00 às 19h00** e das **20h00 às 00h36** (considerando a redução da hora noturna prevista no art. 73, §1º, da CLT);

**Sábado:** das **11h00 às 15h00**, conforme escala de revezamento, respeitada a jornada diária de 4 horas;

**Domingo**: livre.

**§1º** – A escala de revezamento será organizada pela Secretaria Municipal de Transporte, de acordo com a necessidade dos serviços essenciais durante o período referido.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 22 de maio de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

*André Luis Domingos*

*Secretário Municipal de Transporte*

.....

**PORTARIA Nº 16.600, DE 22 DE MAIO DE 2.026.**

***Estabelece novo horário de trabalho para o servidor Luis Eduardo Alves Sperandir, Motorista.***

André Luis Domingos, Secretário Municipal de Transporte, do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.960, de 01 de março de 2018, pelo Decreto nº 4.851, de 01 de agosto de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Estabelecer, a partir de **25 de maio de 2026**, novo horário de trabalho para o servidor municipal **Luis Eduardo Alves Sperandir, Motorista.**

**Local:**

Secretaria Municipal de Transporte - Rua Nicolau Tolentino de Almeida, 1577, Bom Retiro.

**Horário de Trabalho:**

**De segunda a sexta-feira:** das **14h00 às 19h00** e das **20h00 às 23h00**

**Sábado:** das **11h00 às 15h00**, conforme escala de revezamento, respeitada a jornada diária de 4 horas;

**Domingo**: livre.

**§1º** – A escala de revezamento será organizada pela Secretaria Municipal de Transporte, de acordo com a necessidade dos serviços essenciais durante o período referido.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 22 de maio de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

*André Luis Domingos*

*Secretário Municipal de Transporte*

.....

## Compras

## Aviso de Cotação

**AVISO DE COTAÇÃO**

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTA A COTAÇÃO nos termos do Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente a aquisição de dataloggers (registradores de temperatura) para utilização nas atividades de monitoramento da cadeia de frio no armazenamento e transporte de imunobiológicos, conforme condições e exigências estabelecidas no “Modelo de Proposta”, que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail

<comprassaude@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 27 de maio de 2026.

Ipuã/SP, 22 de maio de 2026.
Luiz Fernando Costa Paixão
Agente de Compras

.....

**AVISO DE COTAÇÃO**

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTA A COTAÇÃO nos termos do Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de exames radiodiagnósticos, conforme condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 27 de maio de 2026.

Ipuã/SP, 22 de maio de 2026.
Luiz Fernando Costa Paixão
Agente de Compras

.....

**AVISO DE COTAÇÃO**

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTA A COTAÇÃO nos termos do Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente a aquisição de máscara para traqueostomia, conforme condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 27 de maio de 2026.

Ipuã/SP, 22 de maio de 2026.
Luiz Fernando Costa Paixão
Agente de Compras

.....

## Licitações e Contratos

## Extrato

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N° 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 004/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2026

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ/SP

CONTRATADA: G S ANALISA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA

DO VALOR: R$ 105.895,03 (Cento e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: 05/05/2026 a 04/05/2027 - 12 (doze) meses

ASSINATURA DO TERMO: 05/04/2026

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA - PREFEITO

.....

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N° 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 004/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2026

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ/SP

CONTRATADA: LAVITTA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

DO VALOR: R$ 105.895,03 (Cento e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: 08/05/2026 à 07/05/2027 - 12 (doze) meses

ASSINATURA DO TERMO: 08/05/2026

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA - PREFEITO

.....

## Homologação / Adjudicação

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 015/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, comunica a todos interessados que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026, de 25 de fevereiro de 2026, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de estruturas e itens para realização de eventos no Município de Ipuã/SP.

**FORNECEDORES:**

**BORGHETTI & CARMO LTDA** inscrita sob **CNPJ nº 04.433.367/0001-50** para fornecimento do(s) item(s): 1, 2, 4, 9, 11, 12, 24, 25, 32 e 33 no valor de **R$ 1.702.900,00 (um milhão, setecentos e dois mil e novecentos reais)**.

**PRC EVENTOS LTDA** inscrita sob **CNPJ nº 57.105.388/0001-02** para fornecimento do(s) item(s): 3, 5, 6, 7 e 8 no valor de **R$ 685.420,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais)**.

**WJC PROMOCOES ARTISTICAS LTDA** inscrita sob

**CNPJ nº 12.441.527/0001-30** para fornecimento do(s) item(s): 10, 14, 16, 17, 18, 19, 20 e 22 no valor de **R$ 1.370.995,00 (um milhão, trezentos e setenta mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

**BR LOCACOES PARA EVENTOS LTDA** inscrita sob **CNPJ nº 09.065.576/0001-01 09.814.830/0001-27** para fornecimento do(s) item(s): 13 e 34 no valor de **R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**.

**JF SOM E LUZ LTDA** inscrita sob **CNPJ nº 12.259.702/0001-73** para fornecimento do(s) item(s): 15, 21 e 23 no valor de **R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais)**.

**EFICAZ LOCADORA LTDA** inscrita sob **CNPJ nº 07.311.835/0001-01** para fornecimento do(s) item(s): 26 e 27 no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

**EMPORIO EVENTUALL LTDA** inscrita sob **CNPJ nº 49.286.066/0001-89** para fornecimento do(s) item(s): 28, 29 e 30 no valor de **R$ 1.103.975,00 (um milhão, cento e três mil, novecentos e setenta e cinco reais)**.

**IWO TECNOLOGIA LTDA** inscrita sob **CNPJ nº 49.444.901/0001-61** para fornecimento do item 31 no valor de **R$ 190.250,00 (cento e noventa mil, duzentos e cinquenta reais)**.

**FABIO BARBOSA** inscrita sob **CNPJ nº 49.930.652/0001-14** para fornecimento do(s) item(s): 35 e 36 no valor de **R$ 1.042.500,00 (um milhão, quarenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Ipuã, 22 de maio de 2026.

**Letícia Maria Gerim**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

## Autorização

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesa, considerando os documentos, bem como o parecer jurídico, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a contratação nos termos do art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, da Inexigibilidade **de Licitação nº 009/2026, Processo nº 052/2026, cujo objeto é a** contratação de show com o artista **SAN- O TEMPERO DO SAN**, para apresentação no evento da 7ª Feira do Livro do Município, as 20h30 do dia 28 de maio de 2026, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **para a contratação da empresa: D.T.F. SANIAGO PRODUÇÃO ARTÍSTICA EPP,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.489.003/0001-90, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Em atendimento ao disposto no §2º do artigo 94, da Lei nº 14.133/21, os custos de contratação são os discriminados abaixo:

| Item | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 1 | Cachê | R$ 13.000,00 |
| 2 | Transporte/traslado | R$ 6.000,00 |
| 3 | Diárias de alimentação | R$ 2.500,00 |
| 4 | Hospedagem | R$ 3.500,00 |
| Valor Total | | R$ 25.000,00 |

Ipuã/SP, 20 de maio de 2026.

**Letícia Maria Gerim**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

**CONVOCAÇÃO 048/2026**

Ipuã, 22 de Maio de 2.026.

Referente à contratação em caráter emergencial para exercício temporário do emprego de Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial**.**

ILMA. SRA.

CREUSA PEREIRA .

Propomos à Sra. na qualidade de candidata aprovada no Processo Seletivo 02/2026, no exercício do direito de preferência, à **contratação temporária** exercer a função de **Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial.**

Em caso de aceitação, favor comparecer com urgência à Seção de Recursos Humanos para ser viabilizada a sua contratação temporária.

Favor manifestar em caso de recusa.

_____

MEIRILUCI DOMINGUES CLEMENTE

GERENTE DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS

**CONVOCAÇÃO 049/2026**

Ipuã, 22 de Maio de 2.026.

Referente à contratação em caráter emergencial para exercício temporário do emprego de Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial**.**

ILMA. SRA.

JAQUELINE MOREIRA PEIXOTO DE SOUZA .

Propomos à Sra. na qualidade de candidata aprovada no Processo Seletivo 02/2026, no exercício do direito de preferência, à **contratação temporária** exercer a função de **Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial.**

Em caso de aceitação, favor comparecer com urgência à Seção de Recursos Humanos para ser viabilizada a sua contratação temporária.

Favor manifestar em caso de recusa.

_____

MEIRILUCI DOMINGUES CLEMENTE

GERENTE DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS

**CONVOCAÇÃO 050/2026**

Ipuã, 22 de Maio de 2.026.

Referente à contratação em caráter emergencial para exercício temporário do emprego de Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial**.**

ILMA. SRA.

MIRELA APARECIDA DE PAULA MESQUITA PEREIRA .

Propomos à Sra. na qualidade de candidata aprovada no Processo Seletivo 02/2026, no exercício do direito de preferência, à **contratação temporária** exercer a função de **Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial.**

Em caso de aceitação, favor comparecer com urgência à Seção de Recursos Humanos para ser viabilizada a sua contratação temporária.

Favor manifestar em caso de recusa.

_____

MEIRILUCI DOMINGUES CLEMENTE
GERENTE DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS

.....

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA

Ata

**P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã**
**Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100**
**CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: cipa@ipua.sp.gov.br**

# ATA DE APURAÇÃO DOS VOTOS – ELEIÇÃO DA CIPA

**Gestão 2026/2027**

## 1. ABERTURA

Aos 22 dias do mês de maio do ano de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ipuã-SP, situada na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerim, 433, Pampuã, Ipuã-SP, CEP: 14611-080, reuniu-se a Comissão Eleitoral, instituída para conduzir o processo de eleição dos representantes dos empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA.
Os trabalhos foram iniciados às 13:00 horas com a instalação da mesa receptora e apuradora de votos.

## 2. PARTICIPAÇÃO E VOTAÇÃO

O processo de votação ocorreu no período de 19/05/2026 ao dia 22/05/2026. Após o encerramento, constatou-se o comparecimento de um total de 642 eleitores votantes.

## 3. RESULTADO DA APURAÇÃO

Sob a fiscalização dos presentes e da Comissão Eleitoral, procedeu-se à abertura da(s) urna(s) e à contagem dos votos, apurando-se o seguinte resultado:

| Candidatos | Votos |
|---|---|
| Carlos Augusto Ventura | 119 |
| Dety Morais | 83 |
| Fabiano José do Nascimento | 25 |
| Gislaine Silva Pagam | 40 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: cipa@ipua.sp.gov.br

| | |
|---|---|
| Guilherme Ulian Antônio | 51 |
| Igor Brigo Menegueti | 19 |
| João Batista Lourenço | 5 |
| Josiane Cristina da Silva | 10 |
| José Renato Molinari | 31 |
| Karoline Cristina Nunes | 26 |
| Mara Eunice Rodrigues Pereira | 39 |
| Rogéria Vieira | 52 |
| Ricardo Peres da Silva Santos | 12 |
| Robson Rodrigues Cirqueira | 21 |
| Renata Rodrigues dos Santos | 27 |
| Simone Helena Rocha Zamproni | 31 |
| Simone Rosa Mercês | 33 |
| **Total** | **616** |
| Votos em branco | 15 |
| Votos nulos | 3 |
| **Total** | **642** |

**Observação:** Havia duas cédulas dobradas juntas, com o mesmo candidato votado Fabiano José do Nascimento, nesse caso considera-se 1 voto para o candidato.

## 4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Com base na ordem decrescente de votação, os representantes eleitos (Titulares e Suplentes) para a gestão da CIPA são:

Representantes Titulares:

| Candidato | Votos |
|---|---|
| Carlos Augusto Ventura | 119 |
| Dety Morais | 83 |

**P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã**
**Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100**
**CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: cipa@ipua.sp.gov.br**

| | |
|---|---|
| Rogéria Vieira | 52 |
| Guilherme Ulian Antônio | 51 |

Representantes Suplentes:

| Candidato | Votos |
|---|---|
| Gislaine Silva Pagam | 40 |
| Mara Eunice Rodrigues Pereira | 39 |
| Simone Rosa Mercês | 33 |

Votação por local de trabalho:

| | |
|---|---|
| Secretaria de Educação | 13 |
| NAEE | 6 |
| EE Avila | 3 |
| Creche Neide | 19 |
| Creche Barbeto | 21 |
| Cemei Fernando Romualdo | 18 |
| Cepem Eleusa | 24 |
| Cepem João Martins | 13 |
| Cepem Marly Mandrá | 14 |
| Emeb Ávila | 32 |
| Emeb Mislene | 27 |
| Emeb Vereador | 32 |
| Emeb Monir Neder | 29 |
| Centro Cultural | 2 |
| Emeb Osvaldo | 16 |
| Pronto Socorro | 17 |
| Santa Casa | 2 |
| Ceardi José Buranelo | 20 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**
**Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100**
**CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: cipa@ipua.sp.gov.br**

| | |
|---|---|
| ESF Vovó Santina | 8 |
| Centro de Fisioterapia | 2 |
| CEO | 7 |
| Centro de Saúde e Farmácia | 9 |
| Vigilância | 19 |
| CAPS | 6 |
| ESF Dalmácio | 2 |
| ESF Buranelo | 8 |
| ESF Florivaldo | 9 |
| ESF Euronaldo | 5 |
| ESF Capelinha | 7 |
| Secretaria de Esporte | 7 |
| Centro de Lazer | 4 |
| Assistência Social | 5 |
| Bolsa Família | 4 |
| CRAS | 8 |
| Fundo Social | 3 |
| Espaço Amigo | 2 |
| CCI | 4 |
| Engenharia | 10 |
| Velório | 3 |
| Infraestrutura | 84 |
| Paço | 66 |
| Secretaria de Saúde | 20 |
| Casa da Juventude | 4 |
| Delegacia | 2 |
| Fórum | 3 |
| **TOTAL** | **635** |

**P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã**
**Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100**
**CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: cipa@ipua.sp.gov.br**

*(Conforme a NR-5, caso necessário, a indicação do Presidente e do Vice-Presidente será feita conforme as regras de posse).*

**5. ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, o Sr(a). Presidente da Comissão Eleitoral declarou encerrados os trabalhos e mandou lavrar a presente ATA que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, pelos fiscais e pelos eleitos presentes.

Ipuã-SP, 22 de Maio de 2026.

Tatiana Pina Machado
Presidente da CIPA

Susi Elaine do Nascimento
Vice-Presidente

Luiza Sebastiana Henrique

Secretária

Thiago Vitório de Oliveira
Membro

Nayra Milena Rodrigues Picchioni
Membro

Ygor Marcyel de Paula Silva
Membro

**P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã**
**Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100**
**CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: cipa@ipua.sp.gov.br**

Adriano Luis de Morais
Membro

Meiriluci Domingues Clemente
Membro

Gislaine Silva Pagam Moretti
Candidata

Guilherme Ulian Antônio
Candidato

Fabiano José do Nascimento
Candidato

José Renato Molinari
Candidato

Robson Rodrigues Cirqueira
Candidato

Laís Fernanda de Oliveira Puga
Representante da Candidata Renata Rodrigues

Educação

EDITAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.611-086 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

# EDITAL Nº 03 DE 22 DE MAIO DE 2026
# CADASTRAMENTO DE PROFESSORES, PSICOPEDAGOGO E DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

*ESTABELECE NORMAS PARA CADASTRAMENTO, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE PROFESSORES, PSICOPEDAGOGO E DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUÃ-SP*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IPUÃ-SP**, Sra. Letícia Maria Gerim, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis Municipal nº 2.483/2002 e 2.497/2002, bem como no artigo 37, inciso IX da CF/1988, que trata da contratação temporária por tempo determinado;

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de suprimento de afastamentos legais, licenças médicas, licença maternidade, readaptação funcional, vacâncias temporárias, expansão excepcional de turmas, substituições emergenciais e demais hipóteses transitórias que inviabilizem a continuidade do serviço público educacional;

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Lei Municipal nº 2.497/2002, Lei Municipal nº 2.483/2002 e Lei Federal nº 9.394/1996,

**COMUNICA**

## I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente edital visa o cadastramento de candidatos, em regime de contratação temporária, por período determinado, para os empregos de:

**I - Professor de Educação Infantil;**

**II - Professor de Educação Básica I – PEB I;**

**III - Professorde Educação Básica II – PEB II,** nas seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física, Educação Especial (certificado com a carga mínima de 360 horas), Letras ou Educação Especial com Especialização em Libras (Língua Brasileira de Sinais);

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.611-086 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

**IV – Psicopedagogo**

**V – Diretor de Educação Infantil**

1.1. O acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município de Ipuã-SP, referente ao cadastramento é responsabilidade exclusivado candidato [https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ipua].

1.2. Os candidatos inscritos, serão cadastrados e convocados de acordo comas necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã/SP e suas respectivas unidades escolares.

1.3. O cadastramento de professores, psicopedagogos e diretores de educação infantil terá vigência pelo período de 01 (um) ano, a partir da Homologação da Lista Final de Classificação divulgada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ipuã, e tem como objetivo atender às necessidades eventuais de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 2483 e 2497/2002 e artigo 37, inciso IX da CF/1988;

1.4. Os candidatos deste cadastro só serão convocados após esgotadas as possibilidades de contratação dos aprovados nas listas de concursos públicos e processos seletivos vigentes.

1.5 O cadastramento compreenderá:

A]- Inscrição e entrega de documentação comprobatória, referente ao emprego pretendido;

B]- O candidato poderá se inscrever em mais de um emprego previsto neste edital, desde que apresente a documentação exigida para cada emprego em envelopes separados e devidamente lacrados.

## II – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

### II.1 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2. O presente cadastramento destina-se à eventual contratação, em caráter temporário, de profissionais para os seguintes empregos:

**I – Professor de Educação Infantil;**

**II – Professor de Educação Básica I – PEB I;**

**III – Professor de Educação Básica II – PEB II**, nas seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Língua

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.611-086 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

Inglesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física, Educação Especial (com formação mínima de 360 horas), Letras ou Educação Especial com especialização em Libras (Língua Brasileira de Sinais).

**IV – Psicopedagogo**

**V – Diretor de Educação Infantil**

2.1. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

2.1.1. A classificação no cadastramento não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a condição de ser cadastrado e possivelmente convocado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.1.2. As vagas destinadas aos **Professores** deverão ser preenchidas por candidatos queatendam aos requisitos e habilitações mínimas exigidas neste Edital, admitida Declaração de Conclusão de Curso da Instituição Formadora, acompanhada do respectivo Histórico Escolar.

2.1.3. As vagas destinadas aos **Psicopedagogos** deverão ser preenchidas por candidatos queatendam aos requisitos e habilitações mínimas exigidas neste Edital - Certificado e/ou Diploma de Conclusão de Curso de Graduação em Psicopedagogia, ou de Ensino Superior completo em Psicologia ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com pós-graduação em Psicopedagogia, acompanhado dos respectivos Históricos Escolares.

2.1.4. As vagas destinadas ao emprego de **Diretor de Educação Infantil** deverão ser preenchidas por candidatos que atendam aos requisitos e habilitações mínimas exigidas neste Edital: Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia ou nível de pós-graduação em Educação (Mestrado ou Doutorado), acompanhado dos respectivos históricos escolares e ter no mínimo 3 (três) anos em exercício em função de docência, e/ou direção ou coordenação de escolas públicas de Educação Básica.

2.1.5. Os empregos e disciplinas objeto da contratação temporária são:

A]- Professor de Educação Infantil;

B] - Professor de Educação Básica I – PEB I;

C] - Professor de Educação Básica II – PEB II =

**Disciplinas de:**

- Disciplina de Língua Portuguesa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.611-086 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

- Disciplina de Língua Inglesa
- Disciplina de Matemática
- Disciplina de Ciências
- Disciplina de História
- Disciplina de Geografia
- Disciplina de Arte
- Disciplina de Educação Física
- Disciplina de Educação Especial – **(formação com a carga mínima de 360 horas)**
- Disciplina de Letras ou Educação Especial - **com Especialização em Libras – (Língua Brasileira de Sinais);**

D]- Psicopedagogo;

E] - Diretor de Educação Infantil

2.1.6. A carga horária alusiva a contratação temporária seguirá o disposto no quadro abaixo:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Total c/ alunos | HTPC | HTPL | Total / semanal | Total / mensal |
|---|---|---|---|---|
| 20 – Ed. Inf. | 2 | 8 | **30** | 157,50 |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I**

| Total c/ alunos | HTPC | HTPL | Total / semanal | Total / mensal |
|---|---|---|---|---|
| 21 - PEB I | 2 | 8 | **31** | 162,75 |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II**

| Total c/ alunos | HTPC | HTPL | Total / semanal | Total / mensal |
|---|---|---|---|---|
| 26 | 3 | 11 | **40** | 210,00 INTEGRAL |
| 25 | 3 | 11 | **39** | 204,75 |
| 25 | 3 | 10 | **38** | 199,50 |
| 24 | 3 | 10 | **37** | 194,25 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.611-086 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | 2 | 10 | **36** | 189,00 | BÁSICA |
| 23 | 2 | 10 | **35** | 183,75 | |
| 23 | 2 | 9 | **34** | 178,50 | |
| 22 | 2 | 9 | **33** | 173,25 | |
| 21 | 2 | 9 | **32** | 168,00 | |
| 20 | 2 | 8 | **30** | 157,50 | INICIAL |
| 19 | 2 | 8 | **29** | 152,25 | |
| 19 | 2 | 7 | **28** | 147,00 | |
| 18 | 2 | 7 | **27** | 141,75 | |
| 17 | 2 | 7 | **26** | 136,50 | |
| 17 | 2 | 6 | **25** | 131,25 | |
| 16 | 2 | 6 | **24** | 126,00 | REDUZIDA |
| 15 | 2 | 6 | **23** | 120,75 | |
| 15 | 2 | 5 | **22** | 115,50 | |
| 14 | 2 | 5 | **21** | 110,25 | |
| 13 | 2 | 5 | **20** | 105,00 | |
| 13 | 2 | 4 | **19** | 99,75 | |
| 12 | 2 | 4 | **18** | 94,50 | |
| 11 | 2 | 4 | **17** | 89,25 | |
| 11 | 1 | 4 | **16** | 84,00 | |
| 10 | 1 | 4 | **15** | 78,75 | |
| 9 | 1 | 4 | **14** | 73,50 | |
| 9 | 1 | 3 | **13** | 68,25 | |
| 8 | 1 | 3 | **12** | 63,00 | |
| 7 | 1 | 3 | **11** | 57,75 | |
| 7 | 0 | 3 | **10** | 52,50 | |
| 6 | 0 | 3 | **9** | 47,25 | |
| 5 | 0 | 3 | **8** | 42,00 | |
| 5 | 0 | 2 | **7** | 36,75 | |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.611-086 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

**PSICOPEDAGOGO**

| Total de horas/semanal | Total de horas/mensal |
|---|---|
| 20 | 100 |

**DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Total de horas/diário | Total de horas/semanal | Total de horas/mensal |
|---|---|---|
| 8 | 40 | 200 |

2.1.7. Em observância à jornada Integral / Básica / Inicial e Reduzida, na eventualidade de sobras de aulas se faz necessário as demais cargas de trabalho docente.

2.1.8. A remuneração dos empregos objeto da contratação temporária, de acordo com a carga horária acima elencada, observará:

2.1.9. **Professor de Educação Infantil -** R$ 20,36 [Vinte reais e trinta e seis centavos] horas-aula acrescido do abono salarial de R$621,02 [Seiscentos e vinte e um reais e dois centavos];

2.1.10. **Professor de Educação Básica I – PEB I**: R$ 20,36 [Vinte reais e trinta e seis centavos] horas-aula acrescido do abono salarial de R$621,02 [Seiscentos e vinte e um reais e dois centavos];

2.1.11. **Professor de Educação Básica II – PEB II**: R$ 21,37 [Vinte e um reais e trinta e sete centavos] horas-aula acrescido do abono salarial de R$621,02 [Seiscentos e vinte e um reais e dois centavos];

2.1.12. **Psicopedagogo**: R$ 2.682,20 [Dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos];

2.1.13. **Diretor de Educação Infantil:** R$ 5.414,93 [cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e três centavos];

## II.2 – DOS REQUISITOS E FORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CADASTRAMENTO

2.2. - **Professor de Educação Infantil**: Ensino Médio com Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério na Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.611-086 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

2.2.1. **Professor de Educação Básica I – PEB I**: Ensino Médio com Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental;

2.2.2. **Professor de Educação Básica II – PEB II [Disciplinas de: [Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física, Educação Especial (formação com a carga mínima de 360 horas) e Letras ou Educação Especial com Formação em Libras – (Língua Brasileira de Sinais):** Certificado e ou Diploma de Habilitação de Conclusão de Curso Específico da Área;

2.2.3. **Psicopedagogo**: Certificado e/ou Diploma de Conclusão de Curso de Graduação em Psicopedagogia, ou de Ensino Superior completo em Psicologia ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com pós-graduação em Psicopedagogia, acompanhado dos respectivos Históricos Escolares.

2.2.4. **Diretor de Educação Infantil:** Certificado e/ou Diploma de Conclusão de Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia ou nível de pós-graduação em Educação (Mestrado ou Doutorado), acompanhado dos respectivos históricos escolares e ter no mínimo 3 (três) anos em exercício em função de docência, e/ou direção ou coordenação de escolas públicas de Educação Básica.

## III – DAS INSCRIÇÕES

3. O candidato deverá efetuar a inscrição, pessoalmente, no local indicado neste Edital ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais;

3.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

3.2. A Ficha de Inscrição [Anexo I] deverá ter seu campo obrigatório devidamente preenchido, anexada aos documentos exigidos no edital e entregue no local da inscrição;

3.3. O candidato, no ato da inscrição, receberá um protocolo, devidamente preenchido para fins de comprovação;

3.4. Concluída a inscrição, não serão aceitos acréscimos de outros documentos;

3.5. As inscrições serão gratuitas para os empregos previstos neste Edital;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.611-086 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

3.6. As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã-SP, situada na Avenida Santana dos Olhos D´Água, nº 477– B. Pampuã – Ipuã/SP, das **8:00 horas às 16:00 horas**, nas datas de **25/05/2026 à 03/06/2026, nos dias úteis;**

3.7. A análise e avaliação da documentação dos candidatos serão realizadas pela Comissão Coordenadora do Cadastramento, designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã/SP, para este fim.

3.7.1. A Comissão Coordenadora do Cadastramento será composta por 08 (oito) servidores públicos efetivos, cuja composição será publicada no Diário Oficial do Município.

3.8. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, mediante entrega de protocolo de recebimento. A ausência de documentos obrigatórios para inscrição, acarretará a desclassificação do candidato. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará pela conferência da documentação, no ato da inscrição, esta é de inteira responsabilidade do participante.

## IV - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

4. O candidato inscrito no Cadastramento de que trata este Edital, poderá ser classificado se atender às seguintes exigências:

A] - Efetuar a inscrição, pessoalmente, no local indicado neste Edital ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais;

B] - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, apresentar documentação que comprove a regularização de sua situação no País;

C]- Ter idade mínima de 18 [dezoito] anos na data do cadastramento;

D]- Ter idade inferior a 75 [setenta e cinco] anos, observado o período de sua admissão;

E] - Possuir os pré-requisitos/habilitação requeridos para o emprego pretendido;

F] - Estar quite com as obrigações eleitorais;

G] - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.611-086 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

H] - Não ter sido exonerado por justa causa do Serviço Público por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar/sindicância e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, nos últimos 05 [cinco] anos;

I]- Não ter sido contratado por meio de processo seletivo simplificado, cujo contrato foi rescindido por justa causa;

J] - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4.1. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível, rasurado ou abreviado.

4.2. O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e que aceita entregar outros documentos que venham a ser necessários para o sistema de pagamento, por ocasião da formalização da contratação.

## V - DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

### V.1 - DOCUMENTAÇÃO GERAL

5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

A] - A ficha de inscrição, **ANEXO I** deste Edital, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo do cadastramento, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição, ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

B] - Documentação comprobatória para o emprego pretendido [**cópia**], juntamente a ficha de inscrição preenchida, conforme especificado a seguir:

**I – Professores**

- Carteira de Identidade [RG] ou Carteira de Identidade Nacional - frente e verso
- CPF;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.611-086 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

- Declaração de tempo de serviço, expedida pelos últimos empregadores ou pela empresa contratante, comprovando experiência no campo de atuação da disciplina pretendida, devendo constar, de forma expressa, o período de prestação dos serviços, com data de início, data de término e o total geral de dias trabalhados (conforme ANEXO III).
- Cópia dos Registros em Carteira de Trabalho, que comprove a experiência (se houver)
- Certificado de conclusão de curso de acordo com a função pretendida, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos.
- Certificados, cursos e especializações na área (se houver)

**II – Psicopedagogo**

- Carteira de Identidade [RG] ou Carteira de Identidade Nacional - frente e verso
- CPF;
- Declaração de tempo de serviço, expedida pelos últimos empregadores ou pela empresa contratante, comprovando experiência na função de Psicopedagogo, devendo constar, de forma expressa, o período de prestação dos serviços, com data de início, data de término e o total geral de dias trabalhados (conforme ANEXO III).
- Cópia dos Registros em Carteira de Trabalho, que comprove a experiência (se houver)
- Certificado e/ou Diploma de Conclusão de Curso de Graduação em Psicopedagogia, ou de Ensino Superior completo em Psicologia ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com pós-graduação em Psicopedagogia, acompanhado dos respectivos Históricos Escolares.
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos.
- Certificados, cursos e especializações na área (se houver)

**III – Diretor de Educação Infantil**

- Carteira de Identidade [RG] ou Carteira de Identidade Nacional - frente e verso
- CPF;
- Declarações de tempo de serviço, expedidas pelos empregadores ou instituições responsáveis, comprovando:

A) o período mínimo de 3 (três) anos de exercício em função de docência, direção ou coordenação em escolas públicas de Educação Básica;

B) experiência na função de Direção Escolar, Coordenação Pedagógica ou Gestão de Recursos, Pessoas ou Projetos na área da Educação, para fins de pontuação;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.611-086 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

Em ambas as hipóteses previstas nas alíneas "A" e "B", deverá constar, de forma expressa, o período da prestação dos serviços, com data de início, data de término e o total de dias trabalhados, conforme disposto nos itens 5.4, 5.4.1 e 5.4.2 e respectivos parágrafos únicos deste Edital (conforme ANEXO III);

- Cópia dos Registros em Carteira de Trabalho, que comprove a experiência (se houver)
- Certificado de conclusão de curso de acordo com a função pretendida, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos.
- Certificados, cursos e especializações na área (se houver)

5.1.1. Os documentos descritos na alínea B deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo, na parte externa, a folha de rosto (**ANEXO II deste Edital**), com a descrição dos documentos inseridos.

5.1.2. A Ficha de Inscrição **(ANEXO I)** deverá ser entregue fora do envelope, no ato da inscrição. A parte destinada ao protocolo será destacada e devolvida ao candidato, permanecendo o restante da ficha afixada na parte externa do envelope

5.1.3 O envelope entregue pelo candidato, no ato da inscrição deverá ser entregue devidamente lacrado. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará pela conferência da documentação, no ato da inscrição, esta é de inteira responsabilidade do candidato participante.

5.1.4. A ausência de qualquer dos documentos comprobatórios exigidos neste Edital acarretará a desclassificação do candidato.

5.1.5. O candidato poderá se inscrever em mais de um emprego previsto neste edital, desde que apresente a documentação exigida para cada emprego em envelopes separados e devidamente lacrados.

## V.2 – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO TEMPO DE SERVIÇO DO PROFESSOR

5.2. Será computado o tempo de serviço prestado no Magistério Particular ou Público Municipal, Estadual ou Federal, **no período de 01/01/2021 à 31/12/2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.611-086 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

5.2.1. A declaração de tempo de serviço de **Professor** deverá conter, de forma expressa, o período da prestação dos serviços, com data de início, data de término e o total geral de dias trabalhados, devidamente assinada pelo diretor da instituição expedidora ou pelo responsável pelo local da prestação dos respectivos serviços, compreendendo o período de **01/01/2021 a 31/12/2025** (conforme ANEXO III).

**Parágrafo único.** Para fins de pontuação, a declaração de tempo de serviço deverá indicar, de forma expressa, o campo de atuação do candidato (Educação Infantil, PEB I ou PEB II), devendo, no caso de PEB II, constar a(s) disciplina(s) ministrada(s): **Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física, Educação Especial (formação com a carga mínima de 360 horas) e Letras ou Educação Especial com Formação em Libras – (Língua Brasileira de Sinais)**. Não será considerado, para fins de classificação, o tempo de serviço que não apresentar a devida identificação do campo de atuação e, quando for o caso, das disciplinas correspondentes.

## V.3 – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO TEMPO DE SERVIÇO DO PSICOPEDAGOGO

5.3. Será computado o tempo de serviço prestado na função de Psicopedagogo, **no período de 01/01/2021 à 31/12/2025.**

5.3.1. A declaração de tempo de serviço de **Psicopedagogo** deverá conter, de forma expressa, o período da prestação dos serviços, com data de início, data de término e o total geral de dias trabalhados, devidamente assinada pelo diretor da instituição expedidora ou pelo responsável pelo local da prestação do respectivo serviço, compreendendo o período de **01/01/2021 a 31/12/2025** (conforme ANEXO III).

**Parágrafo único.** Para fins de pontuação, será considerado apenas o tempo de serviço exercido na função de Psicopedagogo, com atuação no atendimento a estudantes com dificuldades e/ou transtornos de aprendizagem.

## V.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO TEMPO DE SERVIÇO DO DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

5.4. Considerando o disposto nos itens 2.1.5 e 2.2.4, será requisito obrigatório para classificação do candidato a comprovação de, no mínimo, 3 (três) anos de exercício em função de docência, direção ou coordenação em escolas públicas de Educação Básica, correspondentes a 1.095 (mil e noventa e cinco) dias.
Dessa forma, os candidatos inscritos para o referido emprego deverão apresentar 2 (duas) declarações distintas e não concomitantes entre si:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.611-086 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

**A)** Declaração de comprovação de, no mínimo, 3 (três) anos de exercício em função de docência, direção ou coordenação em escolas públicas de Educação Básica.

**Parágrafo único.** A declaração prevista na alínea "A" possui caráter exclusivamente habilitatório, não sendo utilizada para fins de pontuação.

**B)** Declaração de tempo de serviço exercido na função de Direção Escolar, Coordenação Pedagógica ou Gestão de Recursos, Pessoas ou Projetos na área da Educação, para fins de pontuação.

**Parágrafo único.** Para fins de pontuação, será considerado exclusivamente o tempo de serviço exercido na função de Direção Escolar, Coordenação Pedagógica ou Gestão de Recursos, Pessoas ou Projetos na área da Educação, desde que não seja concomitante ao período utilizado para comprovação do requisito mínimo exigido na alínea "A" do item 5.4.

**5.4.1.** As declarações de tempo de serviço previstas nas alíneas "A" e "B" deverão conter, expressamente, o período da prestação dos serviços, com data de início, data de término e total de dias trabalhados, devidamente assinada pelo Diretor da instituição expedidora ou pelo responsável pelo local da prestação dos serviços, conforme modelo constante no ANEXO III.

**5.4.2.** O candidato que não apresentar as declarações de forma separada, conforme disposto nas alíneas "A" e "B" do item 5.4, estará sujeito às seguintes situações:

**I –** caso não seja possível comprovar o período mínimo de 3 (três) anos de exercício em função de docência, direção ou coordenação em escolas públicas de Educação Básica, correspondentes a 1.095 (mil e noventa e cinco) dias, o candidato será desclassificado do certame;

**II –** caso o candidato apresente apenas 01 (uma) única declaração para comprovação do requisito mínimo e do tempo de serviço destinado à pontuação, será descontado, para fins de pontuação, o período mínimo de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias, utilizado para comprovação do requisito previsto na alínea "A", sendo considerado apenas o período excedente.

## VI – DAS ETAPAS DO CADASTRAMENTO

6. O cadastramento de Professores, Psicopedagogo e Diretor de Educação Infantil para contratação temporária, de que trata este Edital, obedecerá às seguintes etapas:

**Etapa 1** - Inscrição do candidato, mediante preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação exigida;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.611-086 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

**Etapa 2** - Análise e avaliação da documentação dos candidatos, pela Comissão Coordenadora do Cadastramento, nomeada pela Prefeitura Municipal de Ipuã-SP, para este fim;

**Etapa 3** - Publicação da classificação preliminar dos candidatos;

**Etapa 4** - Prazo para interposição de recursos contra a classificação preliminar;

**Etapa 5** - Análise dos recursos apresentados;

**Etapa 6** - Publicação da classificação final e homologação do cadastramento.

6.1. A ausência de documentação obrigatória ou o não atendimento dos requisitos previstos neste Edital poderá acarretar a desclassificação do candidato.

6.2. A classificação no cadastramento não gera direito à contratação, constituindo apenas expectativa de convocação conforme a necessidade da Administração Pública.

## VII – DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DO PROFESSOR

7. O tempo de serviço será pontuado à razão de 1 (um) ponto por dia, desde que comprovado, conforme disposto no item 5.2.1 e seu parágrafo único deste Edital: **1 [um] ponto por dia.**

7.1. Somente será considerado, para fins de pontuação, o tempo de serviço exercido no campo de atuação correspondente ao emprego pretendido (Educação Infantil, PEB I ou PEB II).

7.2. Para os candidatos ao emprego de Professor de Educação Básica II – PEB II, somente será considerado o tempo de serviço exercido na(s) disciplina(s) correspondente(s) à área de atuação pretendida (**Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física, Educação Especial (formação com a carga mínima de 360 horas) e Letras ou Educação Especial com Formação em Libras – (Língua Brasileira de Sinais)**, devidamente especificado na declaração de tempo de serviço.

7.3. Para fins de contagem de tempo de serviço, será considerado o período de **01/01/2021 a 31/12/2025**, nos termos do item 5.2.

7.4. Apresentação de Títulos **adicionais** para pontuação e classificação:

A] - Diploma de titulação de Doutor, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou às classes a serem atribuídas: **10,0 [dez] pontos;**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.611-086 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

B] - Diploma de titulação de Mestre, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou às classes a serem atribuídas: **5,0 [cinco] pontos**;

C]- Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação [Lato Sensu], em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de:

- **360 horas**, correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou às classes a serem atribuídas: **3,0 [três] pontos.**

7.5. Certificados de cursos de atualização pedagógica na área da Educação terão a seguinte pontuação:

• De 02 a 240 horas = 01 ponto;

• De 241 a 359 horas = 02 pontos;

• Igual ou superior a 360 horas = 03 pontos.

**Parágrafo único.** Será aceito somente 1 (um) certificado por faixa de carga horária, podendo o candidato somar, no máximo, 06 (seis) pontos neste item.

7.6. Ocorrendo igualdade de pontuação, o desempate dar-se-á, de acordo com os seguintes critérios, sucessivos [e não cumulativos]:

A] - Maior tempo de serviço como docente no magistério;
B] - Maior número de diplomas de titulação de Doutor, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou às classes a serem atribuídas
C]- Maior número de diplomas de titulação de Mestre, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou às classes a serem atribuídas
D]- Maior número de certificados de conclusão do curso de Pós-Graduação [Lato Sensu], em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou às classes a serem atribuídas
E]- Maior idade.
F]- Maior número de filhos com até 17 anos, 11 meses e 29 dias

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.611-086 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

## VIII – DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DO PSICOPEDAGOGO

8. O tempo de serviço será pontuado à razão de 1 (um) ponto por dia, desde que comprovado conforme disposto no item 5.3.1 e seu parágrafo único deste Edital: **1 [um] ponto por dia.**

8.1. Somente será considerado, para fins de pontuação, o tempo de serviço exercido na função de Psicopedagogo.

8.2. Para fins de contagem de tempo de serviço, será considerado o período de **01/01/2021 a 31/12/2025**, nos termos do item 5.3.

8.3. Apresentação de Títulos **adicionais** para pontuação e classificação

A] - Diploma de titulação de Doutor, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, relacionados à área da Psicopedagogia: **10,0 [dez] pontos;**

B] - Diploma de titulação de Mestre, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, relacionados à área da Psicopedagogia: **5,0 [cinco] pontos**;

C]- Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC, relacionados à área da Psicopedagogia: **3,0 (três) pontos.**

8.4. Certificados de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área da Psicopedagogia terão a seguinte pontuação:

- De 02 a 240 horas = 01 ponto
- De 241 a 359 horas = 02 pontos
- Acima de 360 horas = 03 pontos

**Parágrafo único.** Será aceito somente 1 (um) certificado por faixa de carga horária, podendo o candidato somar, no máximo, 06 (seis) pontos neste item.

8.5. Ocorrendo igualdade de pontuação, o desempate dar-se-á, de acordo com os seguintes critérios, sucessivos [e não cumulativos]:

A] - Maior tempo de serviço na função de Psicopedagogia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.611-086 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

B] - Maior número de diplomas de titulação de Doutor, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, desde que relacionados à área da Psicopedagogia.

C]- Maior número de diplomas de titulação de Mestre, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, desde que relacionados à área da Psicopedagogia.

D]- Maior número de certificados de conclusão de curso de Pós-Graduação (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC, desde que relacionados à área da Psicopedagogia.

E] - Maior idade.

F] - Maior número de filhos com até 17 anos, 11 meses e 29 dias

## IX – DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

9. O tempo de serviço será pontuado à razão de 1 (um) ponto por dia de efetivo exercício nas funções de **Direção Escolar, Coordenação Pedagógica ou Gestão de Recursos, Pessoas ou Projetos na área da Educação**, desde que devidamente comprovado na forma dos itens 5.4, 5.4.1 e 5.4.2 e respectivos parágrafos únicos deste Edital.

9.1. Para fins de pontuação, será considerado exclusivamente o tempo de serviço exercido nas funções de Direção Escolar, Coordenação Pedagógica ou Gestão de Recursos, Pessoas ou Projetos na área da Educação.

9.2. Apresentação de Títulos **adicionais** para pontuação e classificação:

A] - Diploma de titulação de Doutor, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, na área da Educação ou compatível com as atribuições do emprego de Diretor: **10,0 [dez] pontos;**

B] - Diploma de titulação de Mestre, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, na área da Educação ou compatível com as atribuições do emprego de Diretor: **5,0 [cinco] pontos**;

C] - Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação [Lato Sensu], em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de:

- **360 horas**, na área da Educação ou compatível com as atribuições do emprego de Diretor: **3,0 [três] pontos.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.611-086 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

9.3. Certificados de cursos de atualização pedagógica na área da Educação terão a seguinte pontuação:

- De 02 a 240 horas = 01 ponto;
- De 241 a 359 horas = 02 pontos;
- Igual ou superior a 360 horas = 03 pontos.

**Parágrafo único.** Será aceito somente 1 (um) certificado por faixa de carga horária, podendo o candidato somar, no máximo, 06 (seis) pontos neste item.

9.4. Ocorrendo igualdade de pontuação, o desempate dar-se-á, de acordo com os seguintes critérios, sucessivos [e não cumulativos]:

A] - Maior tempo de serviço na função de Direção Escolar, Coordenação Pedagógica ou Gestão de Recursos, Pessoas ou Projetos na área da Educação;
B] - Maior número de diplomas de titulação de Doutor, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, na área da Educação ou compatível com as atribuições do emprego de Diretor
C]- Maior número de diplomas de titulação de Mestre, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, na área da Educação ou compatível com as atribuições do emprego de Diretor
D]- Maior número de certificados de conclusão do curso de Pós-Graduação [Lato Sensu], em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, na área da Educação ou compatível com as atribuições do emprego de Diretor
E] - Maior idade.
F] - Maior número de filhos com até 17 anos, 11 meses e 29 dias

## X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10. As formações mínimas exigidas para cada emprego, conforme disposto na Seção II.2 deste Edital, possuem caráter habilitatório e eliminatório, constituindo requisito obrigatório para o cadastramento.

10.1 Os títulos acadêmicos adicionais e o tempo de experiência profissional serão utilizados exclusivamente para fins de pontuação, nos termos estabelecidos neste Edital.

10.2 A não apresentação de comprovantes de tempo de experiência profissional ou de títulos adicionais não acarretará a desclassificação do candidato, desde que atendidos os requisitos e formações necessárias para o cadastramento, conforme disposto na seção II.2.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.611-086 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

## XI – DO CRONOGRAMA

11. O cronograma seguirá conforme abaixo:

| DATA | ATO |
|---|---|
| **22/05/2026** | Publicação do Edital 03/2026 no Diário Oficial do Município de Ipuã [https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ipua] |
| **25/05/2026 à 03/06/2026 (em dias úteis)** | Inscrições |
| **De 08/06/2026 à 18/06/2026** | Avaliação das inscrições e documentos |
| **19/06/2026** | Divulgação da Lista Preliminar de Classificação, em ordem decrescente |
| **22/06/2026 a 24/06/2026** | Prazo para apresentação de recursos contra a Lista Preliminar de Classificação |
| **25/06/2026 a 26/06/2026** | Avaliação dos Recursos |
| **29/06/2026** | Divulgação do resultado dos recursos |
| **30/06/2026** | Divulgação da Lista Final de Classificação, em ordem decrescente /Homologação |

11.1 O cronograma de execução poderá ser alterado, a critério da Administração Pública, mediante necessidade devidamente justificada.

## XII – DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

12. O Resultado Definitivo e a Homologação do cadastramento, depois de julgados os recursos será publicado no Diário Oficial do Município [https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ipua] e afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para consulta.

## XIII – DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

13. Será excluído do cadastramento o candidato que:

A]- Rasurar qualquer documento;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.611-086 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

B]- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

C]- Não apresentar quaisquer dos documentos indispensáveis à inscrição, conforme previsto neste Edital.

D]- Desrespeitar membros da Comissão Coordenadora do Cadastramento;

E]- Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

F]- Prestar alguma informação inverídica, mesmo que só seja identificado após a finalização deste cadastramento;

## XIV – DA CONTRATAÇÃO

14. As contratações serão realizadas de acordo comas necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã/SP e suas respectivas unidades escolares

14.1. As convocações e as datas das atribuições de aulas serão publicadas no Diário Oficial do Município, disponível em https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ipua, cabendo ao candidato o acompanhamento das respectivas publicações.

14.2. A atribuição de classes e ou aulas dar-se-á mediante necessidade excepcional e temporária das unidades escolares da cidade ou do distrito de Capelinha, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

14.3. A contratação poderá ser cessada a qualquer momento, a pedido do contratado ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal.

14.4. A contratação temporária possui caráter excepcional e precário, não gerando direito adquirido ao provimento em emprego efetivo, cujo ingresso depende de aprovação prévia em concurso público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

14.5. Os candidatos classificados neste cadastramento, quando convocados para contratação, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.611-086 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

- Originais e Cópias do RG ou CIN, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP;
- Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social [página de identificação];
- Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade;
- Original e cópia da Certidão de Casamento, se houver;
- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino, até os 45 [quarenta e cinco] anos de idade;
- Original e cópia de comprovante de residência;
- Declaração de que não exerce outra função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c.;
- Certidão de Antecedentes Criminais, comprovando não possuir registros criminais nos últimos 5 (cinco) anos e estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos.
- Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho;
- Número de telefone pessoal;
- Número Conta Corrente junto ao Banco Santander.

14.6. Para fins de acúmulo de cargo, o Professor que estiver exercendo sua função [docente] em outra Unidade Escolar deverá no ato da atribuição apresentar o horário de aulas para fins de acúmulo de cargo;

14.7. O candidato contratado que, no decorrer de suas atribuições na instituição em que estiver lotado, apresentar descumprimento reiterado de atribuições funcionais, faltas injustificadas, abandono de função, inassiduidade habitual, violação do regimento escolar, descumprimento de orientações pedagógicas formalmente registradas ou condutas incompatíveis com a função pública, poderá ter seu contrato rescindido ou ficar impedido de nova contratação, mediante apuração por procedimento administrativo simplificado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.611-086 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

14.7.1. O procedimento será instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, com base em relatório circunstanciado da unidade escolar, contendo fatos e critérios objetivos que indiquem a suposta insuficiência de desempenho.

14.7.2. O profissional será formalmente notificado dos fatos que lhe são imputados, tendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa escrita e produzir as provas que entender cabíveis, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.7.3. A decisão sobre a insuficiência de desempenho será proferida de forma motivada pela autoridade competente, após a análise do relatório e da defesa, e comunicada formalmente ao profissional.

14.8. A classificação no cadastramento não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, ficando este à observância das disposições da lei, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do cadastramento e do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã.

## XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

15.1. É facultada à Comissão Coordenadora do Cadastramento ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.2. O cadastramento será válido pelo período de 12 (doze) meses a partir da Homologação da Lista Final de Classificação divulgada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ipuã.

15.3. O candidato ao emprego de professor que, no momento da atribuição, não aceitar a vaga disponível permanecerá classificado na mesma ordem da lista vigente, sendo as futuras atribuições realizadas sempre a partir do primeiro candidato classificado, nos termos da legislação municipal aplicável.

15.4 O candidato ao emprego de Psicopedagogo ou Diretor que, no momento da convocação, não aceitar a vaga disponível permanecerá classificado na mesma posição da lista vigente, ficando sua nova convocação condicionada ao esgotamento da lista classificatória e à existência de nova necessidade de contratação.

15.5. A convocação será efetuada conforme a necessidade das Unidades Escolares.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.611-086 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

15.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do cadastramento, com prejuízo das medidas cabíveis.

15.7. Os professores, psicopedagogos e diretores contratados por prazo determinado não integrarão o quadro de pessoal efetivo, não comporão a carreira do magistério público municipal e terão remuneração correspondente ao vencimento inicial do respectivo emprego.

15.8. As contratações temporárias serão efetuadas, observando- se que:

A] - O contratado deverá preencher os requisitos mínimos estabelecidos para o emprego a ser substituído e do qual façam parte as atribuições a serem desempenhadas;

B] - O contratado deverá se submeter ao regimento interno do estabelecimento de ensino, as normas do sistema municipal de ensino e à legislação pertinente.

15.9. Os contratados ficarão à disposição da rede municipal de ensino, exercendo suas atividades nas unidades escolares que a integram, conforme a necessidade e a critério exclusivo da Administração Municipal.

15.10. Os casos omissos e duvidosos, referentes ao presente cadastramento, serão resolvidos pela Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã, em conformidade com o Setor Jurídico da Procuradoria Municipal.

15.11. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins do presente cadastramento, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Prefeitura de Ipuã-SP, 22 de maio de 2026.

**Letícia Maria Gerim**
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA**
Prefeito Municipal

*Publicado e registrado na Secretaria-Executiva da Prefeitura Municipal de Ipuã, em 22 de maio de 2026*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.611-086 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

## ANEXO I
## FICHA DE INSCRIÇÃO

*Edital nº 03/2026 – Cadastramento – Contratação Temporária - Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Psicopedagogo e Diretor de Educação Infantil*

Emprego pretendido: _____

Nº da Inscrição: _____/2026

**DADOS DO CANDIDATO:**

Nome: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

E-mail: _____

Telefone[s]: [ ] _____ [ ] _____ [ ] _____

_____ filhos menores de 18 anos.

.....

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 03/2026**

Nº da Inscrição: _____/2026
Emprego pretendido: _____
Nome do candidato: _____

24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156**
**CEP: 14.611-086 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br**

## ANEXO II
## LISTA DE DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

*Edital nº 03/2026 – Cadastramento – Contratação Temporária - Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Psicopedagogo e Diretor de Educação Infantil*

Nome: _____

Emprego pretendido: _____

Nº da Inscrição: _____/2026

**Documentos [envelope]:**

[ ] Carteira de Identidade [RG] ou Carteira de Identidade Nacional - frente e verso;

[ ] CPF;

[ ] Declaração por tempo de serviço, com experiência de atuação no emprego pretendido;

[ ] Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

[ ] Certificado de conclusão de curso de acordo com o emprego pretendido, acompanhado do respectivo Histórico Escolar;

[ ] Outros documentos: _____
_____
_____
_____

***Declaro que li integralmente o Edital nº 03/2026 – Cadastramento – Contratação Temporária Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Psicopedagogo e Diretor de Educação Infantil e estou ciente de todas as normas, requisitos e condições nele estabelecidos***

Ipuã-SP, ___ de _____ de 2026.

_____
**Candidato**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.611-086 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

## ANEXO III
## MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

*Edital nº 03/2026 – Cadastramento – Contratação Temporária - Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Psicopedagogo e Diretor de Educação Infantil*

### DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, exerceu atividades profissionais junto à contratante _____, conforme as informações abaixo:

**Atividade/Função exercida:** _____
**Data de Início:** ____ /_____/_____
**Data de Término:** ____ /_____/_____
**Total de dias trabalhados:** _____

Declaramos, ainda, que as informações acima são verdadeiras e correspondem aos registros existentes nesta instituição.

Local e data: _____

**Assinatura do Responsável Legal**
Nome: _____
Função: _____
Carimbo da Instituição (se houver)

**Observações:**
1) No caso de **Professor**, deverá ser especificada a função exercida:

**A)** Professor de Educação Infantil;
**B)** Professor de Educação Básica I – **PEB I**;
**C)** Professor de Educação Básica II – **PEB II**, na(s) seguinte(s) disciplina(s): Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física, Educação Especial (formação mínima de 360 horas), Letras ou Educação Especial com especialização em Libras (Língua Brasileira de Sinais)

2) Para o emprego de Diretor de Educação Infantil, as declarações destinadas à comprovação do requisito mínimo e à pontuação deverão ser apresentadas separadamente e não concomitantes entre si, nos termos do item 5.4 deste Edital.